



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública-Geral

EDITAL Nº 19/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I da Resolução nº 72/2013;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública, prevista no inciso IX, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, impetrar *habeas corpus*, mandado de injunção, *habeas data* e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da Resolução do CONSUP nº 151/2017, com o fim específico de apurar situações de ameaça ou violação efetiva a direitos ou prerrogativas dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no 2º inciso I, bem como no art. 3º, ambos da Resolução nº 151/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICA a seleção que tem por finalidade a escolha de 04 (quatro) Defensores(as) Públicos(as) para a composição da Comissão de Defesa das Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

Art. 2º – A seleção observará o critério da antiguidade, podendo compor a Comissão de Prerrogativas: 01 (um) membro do 2º Grau de Jurisdição; 01 (um) membro da Entrância Final; 01 (um) membro da Entrância Intermediária e 01 (um) membro da Entrância Inicial;

Art. 3º – Os Membros interessados deverão juntar às solicitações de participação na seleção, a comprovação de preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 151/2017,



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública-Geral

quais sejam: I) Estabilidade na carreira; II) Comprovação de que está em efetivo exercício de suas funções e III) certidão negativa de pena disciplinar no período de 02 (dois) anos anterior ao período de inscrição e IV) certidão negativa sobre a existência de procedimento administrativo disciplinar em trâmite;

Parágrafo Único – Não havendo Defensor Público apto na respectiva entrância para compor a comissão, a vaga será suprida por integrantes da entrância imediatamente superior.

Art. 4º – As inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao *e-mail*: protocolo@defensoria.ce.def.br, no período compreendido entre os dias 17 a 28 de maio de 2021, de 8h as 17h;

Art. 5º – A designação proveniente da presente seleção terá o prazo determinado de 01 (um) ano, permitindo-se uma redesignação, por igual período, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 151/2017;

Art. 6º – O presente edital, por força do disposto no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 151/2017, deverá ser divulgado no site www.defensoria.ce.def.br e remetido ao *e-mail* funcional de todos os membros da Defensoria Pública.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.



Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado
DPGE - CE